

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO Nº. 1331/2021 – DATA: 11/03/2021.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 772/2021.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

I. DAS PRELIMINARES:

- 1) Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.806/0001-29, com fulcro no Art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- 2) A empresa recorrente contesta sua inabilitação por não apresentar documentação referente ao item 7.1.3 alínea “b” Alvará de Funcionamento do estabelecimento, exigido no edital de licitação.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

- 3) Requer a Impugnante:
 - a) A licitante requer a revogação da inabilitação por apresentar documentação exigida no item 7.1.3 “b” do edital.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal:

“dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida”.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Comissão Permanente de Licitações na data de 28/07/2021, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que no campo destinado para apresentação do item 7.1.3 “b” o alvará não foi inserido, podendo ser conferido por qualquer interessado no portal de Compras Públicas.

7. Entretanto, no campo reservado para apresentação de prova de inscrição estadual, localizamos o arquivo em formato zipado com o Alvará de Funcionamento da Empresa válido.

V. DECISÃO

8. Diante do exposto, o Pregoeiro e sua equipe decidem **acolher** o recurso, revertendo a inabilitação da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.806/0001-29, em seus itens arrematados.

O resultado deste julgamento será comunicado ao requerente e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – [www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes](https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Macaíba-RN, 02 de Agosto de 2021

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMM